



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 206/2.024

Data: 12 de março de 2024.

Súmula: Fica mantido a mesma Unidade Padrão Fiscal - UPF de Bandeirantes (PR) do exercício de 2023 para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a utilizar o mesmo valor da Unidade Padrão Fiscal de Bandeirantes/PR, que é de R\$ 115,50 (cento e quinze e cinquenta) reais para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de março de 2024.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal